

LEI Nº 705/94. EM 12 DEZEMBRO 1.994.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Chapada dos Guimarães-MT., para o Exercício de 1995 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 5.200.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos Mil reais) administração direta e em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos Mil reais) para a administração indireta totalizando R\$ 6.400.000,00 (Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTES	R\$ 4.717.000,00
Receita Tributaria.....	R\$ 1.330.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 100.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 26.000,00
Transferencias Correntes.....	R\$ 3.019.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 82.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	483.000,00
Transferencia de Capital.....	R\$	383.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	100.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	5.200.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fund.Assist.Chapada dos Guimarães-Hospital S. Antonio		
Recursos Próprios.....	R\$	1.200.000,00
Subtotal.....	R\$	1.200.000,00
TOTAL.....	R\$	6.400.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$	317.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.162.000,00
04 - Agricultura	R\$	189.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.405.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	51.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	247.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços ...	R\$	222.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	669.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	209.000,00
16 - Transporte	R\$	729.000,00
Subtotal	R\$	5.200.000,00

Administração Indireta

13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.200.000,00
Subtotal	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.400.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara MunicipalR\$ 317.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito.....R\$ 353.000,00

03 - Assessoria Jurídica.....R\$ 40.000,00

04 - Assessoria Técnica.....R\$ 30.000,00

05 - Secretaria Administração/Finanças.R\$ 803.000,00

06 - Secretaria de Planejamento.....R\$ 38.000,00

07 - Secretaria de Educação e Cultura..R\$ 1.405.000,00

08 - Secret.Obras e Serviços Urbanos...R\$ 1.337.000,00

09 - Secretaraia Saúde e Ação Social..R\$ 669.000,00

10 - Secretaria Turismo/Meio Ambiente..R\$ 208.000,00

Total da Administração Direta R\$ 5.200.000,00

Administração Indireta

Fund.Assist.C.Guimarães-Hosp.S.Antonio.R\$ 1.200.000,00

Total da Administração Indireta .. R\$ 1.200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.400.000,00

Artigo 4º - Os Orçamentos das despesas das Administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo a entidade da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.048.000,00 (Um Milhão e Quarenta e oito Mil reais).

Saúde	R\$	891.000,00
Previdência	R\$	61.000,00
Assistência Social	R\$	96.000,00
TOTAL	R\$	1.048.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Chapada dos
Guimaraes, em 12 de dezembro de 1.994.**



PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal

CADASTRO DE ORGaos E UNIDADES

EXERCICIO: 1995

Orgao .:	1	CAMARA MUNICIPAL
		Unidade(s)
	1	CAMARA MUNICIPAL
Orgao .:	2	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO PREFEITO
	2	JUNTA DO SERVICO MILITAR
	3	FUNDO MUNICIPAL DE PREV.MUN.-PREV-SERV
	4	CONSELHO MUN.DEFESA MEIO-AMBIENTE
Orgao .:	3	ASSESSORIA JURIDICA
		Unidade(s)
	1	ASSESSORIA JURIDICA
Orgao .:	4	ASSESSORIA TECNICA
		Unidade(s)
	1	ASSESSORIA TECNICA
Orgao .:	5	SECRETARIA DE ADM.E FINANÇAS
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO SECRETARIO
	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
	3	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
	4	DIVISAO DE AGRICULTURA
Orgao .:	6	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO SECRETARIO
Orgao .:	7	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO SECRETARIO
	2	DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
Orgao .:	8	SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANS
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO SECRETARIO
	2	DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS
	3	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Orgao .:	9	SECRETARIA SAUDE E ACao SOCIAL
		Unidade(s)
	1	GABINETE DO SECRETARIO
	2	DEPTO DE SAUDE E ACao SOCIAL
	3	FUNDO MUN.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCICIO : 1995

CR# 1,00

ESPECIFICACAO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
CAMARA MUNICIPAL	235.400#	81.600#	317.000#
CAMARA MUNICIPAL	235.400#	81.600#	317.000#
GABINETE DO PREFEITO	343.000#	40.000#	383.000#
GABINETE DO PREFEITO	137.000#	7.000#	144.000#
JUNTA DO SERVICO MILITAR	17.000#	5.000#	22.000#
FUNDO MUNICIPAL DE PREV.MUN.-PREV-SERV	144.000#	13.000#	157.000#
CONSELHO MUN.DEFESA MEIO-AMBIENTE	45.000#	15.000#	60.000#
ASSESSORIA JURIDICA	35.000#	5.000#	40.000#
ASSESSORIA JURIDICA	35.000#	5.000#	40.000#
ASSESSORIA TECNICA	28.000#	2.000#	30.000#
ASSESSORIA TECNICA	28.000#	2.000#	30.000#
SECRETARIA DE ADM.E FINANÇAS	573.000#	200.000#	773.000#
GABINETE DO SECRETARIO	35.000#	5.000#	40.000#
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	182.000#	43.000#	225.000#
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	272.000#	44.000#	316.000#
DIVISAO DE AGRICULTURA	84.000#	105.000#	189.000#
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	34.000#	4.000#	38.000#
GABINETE DO SECRETARIO	34.000#	4.000#	38.000#
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	797.000#	608.000#	1.405.000#
GABINETE DO SECRETARIO	45.000#	30.000#	75.000#
DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	752.000#	578.000#	1.330.000#
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANS	643.000#	674.000#	1.317.000#
GABINETE DO SECRETARIO	21.000#	355.000#	436.000#
DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS	71.000#	109.000#	180.000#
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RORAGEM	491.000#	230.000#	721.000#
SECRETARIA SAUDE E ACAD SOCIAL	441.000#	228.000#	669.000#
GABINETE DO SECRETARIO	26.000#	15.000#	41.000#
DEPTO DE SAUDE E ACAD SOCIAL	265.000#	181.000#	446.000#
FUNDO MUN.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	66.000#	0#	66.000#
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	59.000#	12.000#	71.000#
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	25.000#	20.000#	45.000#
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	118.000#	90.000#	208.000#
GABINETE DO SECRETARIO	118.000#	90.000#	208.000#
T O T A L	3.247.400#	1.952.600#	5.200.000#